EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 244/2026

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 244/2026 que "Institui o regime jurídico dos benefícios tarifários no âmbito do Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP) do Município do Natal e dispõe sobre política pública de garantia de acesso e permanência na educação básica, mediante apoio ao deslocamento de estudantes da rede pública, e dá outras providências, conforme mensagem 044/2026."

Art. 1º Altera-se o art. 4º, caput, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 4º, caput - O benefício de gratuidade estudantil constitui instrumento de garantia de acesso e permanência na educação básica pública e será concedido aos estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada **na rede de cursinhos populares**, na rede pública municipal e na rede pública estadual, excetuados os do ensino superior e do ensino exclusivamente técnico, para utilização no deslocamento de ida e volta entre a residência e a unidade escolar, no limite de 2 (duas) passagens por dia, observado o limite mensal previsto no art. 3º desta Lei. **(grifei)**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 09 de abril de 2026.

Brisa Bracchi
Vereadora PT

Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi - PT
Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
E-mail: brisabracchi13@gmail.com // vereadorabrisa@cmnat.rn.gov.br
Brizap: (84) 9 9854-0720 // Redes Sociais: @brisabracchi13

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, a presente emenda aprimora o texto legal, A inclusão de estudantes matriculados em cursinhos populares corrige uma lacuna histórica nas políticas de mobilidade urbana. Esses cursos são, majoritariamente, voltados para jovens e adultos de baixa renda que não possuem condições financeiras de arcar com preparatórios privados. Ao garantir o transporte gratuito, o Poder Público remove uma das principais barreiras físicas e econômicas que impedem esses cidadãos de buscarem o ingresso no ensino superior.

Diferente dos cursinhos pré-vestibulares comerciais, as iniciativas populares possuem uma função social pedagógica de democratização do conhecimento. Muitas vezes, o custo diário do deslocamento compromete a renda familiar básica, levando à evasão escolar. A presente modificação assegura que o direito à educação não seja interrompido por falta de recursos para o transporte.

O próprio caput do Art. 4º define a gratuidade como "instrumento de garantia de acesso e permanência". Negar esse benefício ao estudante de cursinho popular é contraditório, uma vez que este aluno está em uma etapa de transição crítica para sua formação profissional e cidadã. A extensão do benefício consolida o compromisso do Município/Estado com a continuidade dos estudos.

Ressalte-se que a emenda mantém a exigência de frequência comprovada, o que garante a responsabilidade no uso do recurso público e assegura que o benefício seja destinado exclusivamente ao fim que se propõe: o deslocamento residência-escola-residência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 09 de abril de 2026.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi - PT
Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
E-mail: brisabracchi13@gmail.com // vereadorabrisa@cmnat.rn.gov.br
Brizap: (84) 9 9854-0720 // Redes Sociais: @brisabracchi13